



PARECER CCJ

Institui a **Política Municipal de Cuidado Integral às Pessoas com Doença de Alzheimer e Outras Demências** no Município de Porto Alegre-RS e dá outras providências.

Vem a esta Comissão, para parecer, o projeto, autuado no SEI sob o nº 042.00064/2021-10, de autoria do Vereador Mauro Zacher.

O presente Projeto de Lei propõe a criação de uma política municipal de construção e monitoramento participativo e de enfrentamento da doença de Alzheimer e outras demências, articulando áreas como saúde, assistência social, direitos humanos, educação, inovação e tecnologia.

A Procuradoria da Casa, no parecer nº 228/22, documento 0372126 concluiu que:

Isso posto, com exceção do disposto nos arts. 4º e 5º da proposição, não vislumbro óbice de natureza jurídica para tramitação e aprovação da proposição em exame.

De acordo com o artigo 36, I do Regimento Interno da Câmara de Vereadores da Capital, esta Comissão tem a competência de examinar e emitir parecer dos projetos quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental.

Assim, analisando o presente projeto, tem-se que a proposição é de iniciativa parlamentar, não se tratando de matéria cuja iniciativa é reservada ao Chefe do Poder Executivo.

Desta forma, conforme preceitua o artigo 30, I da Constituição Federal, o presente projeto de iniciativa parlamentar, do ponto de vista material, não há óbice de tramitação, visto que de interesse local.

É o relatório

Desta forma, este Relator, corrobora com o entendimento da Procuradoria da Casa, a Comissão de Constituição e Justiça concluindo pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Roberto Pinheiro, Vereador**, em 06/07/2022, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0409252** e o código CRC **D0506FA4**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 255/22 – CCJ** contido no doc 0409252 (SEI nº 042.00064/2021-10 – Proc. nº 1367/21 - PLL nº 622), de autoria do vereador Mauro Pinheiro, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **12 de julho de 2022**, tendo obtido **06** votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **inexistência** de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Vereador Claudio Janta – Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereador Ramiro Rosário – Vice-Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereadora Comandante Nádia: **FAVORÁVEL**

Vereador Felipe Camozzato: **FAVORÁVEL**

Vereador Leonel Radde: **FAVORÁVEL**

Vereador Márcio Bins Ely: **NÃO VOTOU**

Vereador Mauro Pinheiro: **FAVORÁVEL**



Documento assinado eletronicamente por **Lisie Ane dos Santos, Assistente Legislativo IV**, em 04/08/2022, às 21:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0414293** e o código CRC **555806AC**.